



LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como condição incapacitante e garante aos seus portadores os mesmos direitos e benefícios concedidos na forma que especifica a lei. no município de Pau dos Ferros/RN, e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito desta lei, o reconhecimento da fibromialgia como condição incapacitante é um passo importante para garantir a dignidade, autonomia e inclusão social das pessoas que vivem com essa condição.

Art.2º - O reconhecimento da fibromialgia como condição incapacitante, semelhante à deficiência, permitirá que os portadores tenham acesso a direitos e benefícios importantes como:

- I. Acesso a serviços de saúde especializados;
- II. Suporte psicológico, fisioterapia e terapia ocupacional;
- III. Atendimento prioritário.

Art.3º - O ente municipal deve disponibilizar ações de conscientização, para informar a população sobre a fibromialgia e reduzir o estigma associado à doença.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de setembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

www.paudosferros.rn.gov.br